

CONTRATO DE APOIO ESPORTIVO – 2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado STRIX CAPITAL GESTÃO DE PATRIMONIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.720.110/0001-21, com sede na Rua Iaia, 77 conj. 101, Itaim Bibi – São Paulo – SP CEP 04542-060, doravante denominada APOIADORA, e de outro lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA – CBE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.178.699/0001-24, com sede na Rua da Assembleia, 10, sala 2612, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-901, doravante denominada APOIADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Apoio Esportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o apoio esportivo da APOIADORA:

- a) ao Campeonato Mundial Cadete e Juvenil de Esgrima, a ser realizado de 1º a 09 de abril de 2026, no Parque Olímpico da Barra, Rio de Janeiro;
- b) ao Calendário Nacional de Esgrima de 2026, organizado pela APOIADA.

Cláusula 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADA

A APOIADA declara conhecer os objetivos sociais da APOIADORA e compromete-se a zelar pelo nome e imagem desta, mantendo conduta ética, apolítica e ambientalmente responsável.

Cláusula 3ª – DAS CONTRAPARTIDAS

I – Campeonato Mundial Cadete e Juvenil 2026:

- i) aplicação da marca da APOIADORA como Apoiadora Oficial em peças de divulgação do evento nas redes sociais;
- ii) inclusão da marca no backdrop oficial;
- iii) aplicação da marca em materiais de merchandising.

II – Calendário Nacional de Esgrima 2026:

- i) divulgação da marca STRIX e slogan nas transmissões ao vivo das semifinais e finais das competições,
- ii) aplicação da marca STRIX em prisms junto às pistas das competições nacionais.
- iii) Inclusão da marca nas divulgações das competições e materiais de comunicação seja em material impresso ou digital.
- iv) Inclusão da marca no backdrop oficial a ser utilizado em todas as competições nacionais.”

Cláusula 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADORA

A APOIADORA compromete-se a fornecer o apoio financeiro descrito nas Cláusulas 7ª e 8ª, bem como disponibilizar sua logomarca conforme especificações técnicas.

Cláusula 5ª – DA LOGOMARCA

A APOIADA se compromete a observar integralmente as disposições relativas ao uso da logomarca da APOIADORA, mantendo-se as condições previstas no contrato anteriormente firmado entre as partes. Para fins deste instrumento, ficam estabelecidos os seguintes termos:

I – Não exclusividade: a utilização da logomarca da APOIADORA não será exclusiva, sendo permitida a exibição de marcas de outras empresas, desde que em tamanho proporcional ao valor do apoio concedido por cada uma.

II – Propriedade da logomarca: a APOIADORA é a legítima detentora dos direitos de propriedade da logomarca, devidamente registrada perante o órgão competente, nos termos da legislação brasileira aplicável.

III – Uso conforme especificações técnicas: a APOIADA se obriga a utilizar a logomarca exatamente conforme as especificações fornecidas pela APOIADORA, preservando cores, dimensões e formas originais, sendo vedada qualquer alteração que comprometa a identidade visual, excetuando-se apenas ajustes proporcionais de tamanho quando necessários.

IV – Uso restrito ao objeto do contrato: o uso da logomarca é estritamente limitado às finalidades previstas neste contrato, sendo proibida sua utilização para qualquer outro propósito que não esteja diretamente relacionado ao apoio esportivo ora pactuado.

Cláusula 6ª – DAS RESPONSABILIDADES

A APOIADA será a única responsável por obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e demais decorrentes da realização dos eventos apoiados.

Cláusula 7ª – DO APOIO FINANCEIRO

I – Campeonato Mundial Cadete e Juvenil 2026: valor total de R\$ 50.000,00.

II – Calendário Nacional de Esgrima 2026: valor total de R\$ 50.000,00.

Cláusula 8ª – DO PAGAMENTO

I – Campeonato Mundial 2026:

Parcela	Data	Valor
1ª parcela	04 de março de 2026	R\$ 25.000,00
2ª parcela'	16 de março de 2026	R\$ 25.000,00

II – Calendário Nacional 2026:

- Pagamento em 8 parcelas consecutivas, no valor de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais) sendo: R\$5.000 reais em 04 de março de 2025
- R\$5.000 reais em 16 de março de 2025 e;
- R\$ 5.000, a cada dia 05 de cada mês, a partir de abril 2026.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, observadas as condições abaixo, mantidas as disposições previstas no contrato anteriormente firmado entre as partes:

I – Rescisão por descumprimento: o contrato será automaticamente rescindido caso qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações assumidas neste instrumento, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da restituição de valores eventualmente recebidos a título de parcelas futuras.

II – Devolução de valores: ocorrendo a rescisão por qualquer motivo, a APOIADA deverá restituir à APOIADORA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do cancelamento, os valores referentes a parcelas futuras que já tiver recebido.

III – Desobrigação de pagamentos futuros: em caso de rescisão, a APOIADORA ficará desobrigada de efetuar quaisquer pagamentos pendentes relacionados ao apoio previsto neste contrato, não sendo devida à APOIADA qualquer indenização ou compensação financeira.

IV – Rescisão por mútuo acordo: as partes poderão, de comum acordo, declarar a rescisão do presente contrato, sem ônus ou penalidades, devendo apenas observar o disposto no inciso II desta cláusula.

V – Rescisão imotivada mediante notificação: as partes poderão rescindir este contrato sem apresentação de motivo, desde que a outra parte seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 10ª – DA VIGÊNCIA

Vigência de 1º de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Cláusula 11ª – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Reproduz-se integralmente a cláusula anticorrupção do contrato anterior.

Cláusula 12ª – DA ASSINATURA DIGITAL

As partes aceitam a assinatura digital nos termos da MP 2.200-2/2001.

Cláusula 13ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Assinam digitalmente as partes e testemunhas.

arno@cbesqrima.org.br
D4Sign

Assinado
Débora Pasternak
STRIX CAPITAL

arno@cbesqrima.org.br
D4Sign

Assinado
Arno Périllier Schneider
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

Contrato Apoio Esportivo 2026 STRIX CAPITAL pdf

Código do documento a90e69f2-52fe-4803-bc5b-d0fcba04961a



Assinaturas



Arno Perillier Schneider
arno@cbesgrima.org.br
Assinou



Debora Pasternak
debora.pasternak@strixcapital.com.br
Assinou

Debora Pasternak

Eventos do documento

22 Apr 2026, 14:45:21

Documento a90e69f2-52fe-4803-bc5b-d0fcba04961a **criado** por ARNO PERILLIER SCHNEIDER (e45c7e0f-1b4d-437a-b802-862828208df4). Email: assinatura2026@cbesgrima.org.br. - DATE_ATOM: 2026-04-22T14:45:21-03:00

22 Apr 2026, 14:49:58

ARNO PERILLIER SCHNEIDER (e45c7e0f-1b4d-437a-b802-862828208df4). Email: assinatura2026@cbesgrima.org.br. **REMOVEU** o signatário **debora.pasternak@strixcapital.com.br** - DATE_ATOM: 2026-04-22T14:49:58-03:00

12 Jun 2026, 23:20:10

Assinaturas **iniciadas** por ARNO PERILLIER SCHNEIDER (e45c7e0f-1b4d-437a-b802-862828208df4). Email: assinatura2026@cbesgrima.org.br. - DATE_ATOM: 2026-06-12T23:20:10-03:00

14 Jun 2026, 05:08:11

ARNO PERILLIER SCHNEIDER **Assinou** - Email: arno@cbesgrima.org.br - IP: 177.26.93.155 (ip-177-26-93-155.user.vivozap.com.br porta: 15974) - **Geolocalização:** -22.81486248363458 -43.24467058734236 - Documento de identificação informado: 201.719.798-00 - DATE_ATOM: 2026-06-14T05:08:11-03:00

16 Jun 2026, 05:14:17

DEBORA PASTERNAK **Assinou** - Email: debora.pasternak@strixcapital.com.br - IP: 151.224.107.3 (97e06b03.skybroadband.com.br porta: 12226) - **Geolocalização:** 53.55590771372655 -2.311040187254416 - Documento de identificação informado: 280.531.628-27 - DATE_ATOM: 2026-06-16T09:14:17+01:00

Hash do documento original

(SHA256):d70acdf31e429ecbabdd16deb189bda374d4e67ecd89b3d60a9d984340214723

(SHA512):961c585b70c98c273bdb03e135e0b3e593fcc2ea10b549b8a8873c20ec83ffd24b811cc85714918e204946ce86d5bbd03b85fd1cfae823d6441fdf2ba4f40273

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.